

PORTARIA Nº 818 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Outorga de JEFERSON MILANEZ BIF que concedeu o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Agropecuária União.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2217/2023, de 15 de agosto de 2023, processo SIGA 1139/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 282 de 20/04/2018 publicado no DOE – Diário Oficial do Estado em 24/04/2018 a qual outorgou **Jeferson Milanez Bif**, CPF: 797.971.051-72, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação no Córrego Agropecuária União, com a finalidade de irrigação 150,8 ha das culturas de soja, milho, e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, Fazenda Primavera III, zona rural do município de Ipiranga do Norte/MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 – Alto Teles Pires, com as seguintes características:

I – Captação superficial no Córrego Agropecuária União nas coordenadas (pivô 1 e 2 alternados): Latitude 12°22'48.17"S e Longitude 56°11'25.31"W com vazão máxima de captação de 0,1146 m³/s (412,85 m³/h ou 114,6 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela das vazões solicitadas para irrigação de área com 150,8 ha;

II – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

IV - O Outorgado, conforme Artigo 12, parágrafos I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, terá até 02 (dois) anos para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga e, até 06 (seis) anos para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **15 de agosto de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Fica revogada a Portaria nº 282 de 20/04/2018 publicado no DOE – Diário Oficial do Estado em 24/04/2018.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 15 de agosto de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Córrego Agropecuária União

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°22'48.17"S e Long. 56°11'25.31"W; - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1146	6	12
Fevereiro	0,1146	12	6
Março	0,1146	12	6
Abril	0,1146	14	12
Maiο	0,1146	19	27
Junho	0,1146	19	26

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1146	20	30
Agosto	0,1146	21	22
Setembro	0,1146	14	21
Outubro	0,1146	14	16
Novembro	0,1146	10	25
Dezembro	0,1146	12	14

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 16/08/2023 as 17:07:44.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **ZWJBW12CD** e o código CRC **2F53AF3E**.
